



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 906/87

"Autoriza a criação de Horto-Florestal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar neste Município um Horto-Florestal, com as finalidades de incentivar a formação de pomares, horta caseira e arborização de nossas ruas.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado, a proceder, se necessário, desapropriação de área adequada de fácil acesso, para distribuição aos munícipes, de mudas e sementes.

Parágrafo Único - A distribuição de mudas e semente, mencionadas no presente artigo, será gratuita de modo a criar um incentivo, às partes interessadas, para que haja ampliação do nosso cinturão verde.

Artigo 3º - Poderá o Executivo, autorizar a criação e instalação de postos em bairros diversos, para melhor distribuição da semente e mudas.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em..... 10 DE
SETEMBRO DE 1987

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal